



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 743 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.980

"Majora vencimentos dos servidores  
municipais".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os padrões salariais dos servidores municipais nas seguintes proporções:

I - Na importância fixa e determinada de CR\$-CR\$-1.500,00-(hum mil e quinhentos cruzeiros), sobre o padrão salarial de Dezembro de 1.979;

II - Na mais de 10%(dez por cento), sobre o padrão salarial encontrado no item.(I).

III - Na mais de 10%(dez por cento), sobre o padrão de março de 1.980, vigorando de abril à junho de 1.980;

IV - Na mais de 10%(dez por cento), sobre o padrão de junho de 1.980, vigorando de julho à setembro de 1.980;

V - Na mais de 10%(dez por cento), sobre o padrão de setembro de 1.980, para vigorar de Outubro à Dezembro de 1.980.

PAR. ÚNICO - As percentagens enunciamas nos itens acima, serão sempre aplicadas cumulativamente.

continua.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

FLS.-2-continuação ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 743 DE 05/02/1980

ART. 2º)- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento programada, suplementadas se necessário.

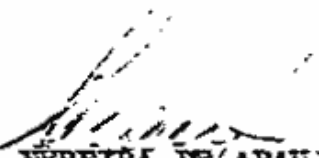
ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1.980.

ART. 4º)- Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 DE -  
FEVEREIRO DE 1.980.

  
MANOEL DE MARTIN  
Pref. Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

  
JOSE PEREIRA DE ARAUJO  
Mun. P. SECRETARIA